



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para provimento de vaga temporária e cadastro de reserva de excepcional interesse público do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e demais legislações vigentes.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da empresa Rhema Concursos Públicos Ltda, localizada na Rua Paschoal Conte, n.º 944 - Bairro Jardim Primavera em Lontras/SC, endereço eletrônico [www.rhemaconcursos.com.br](http://www.rhemaconcursos.com.br).
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e envolverá unicamente a prova de títulos.
- 1.3. O cargo, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, segue disposto no quadro abaixo:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PcD	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R\$	Tipo(s) de Prova(s) Aplicadas no Cargo
01	Auxiliar de Serviços de Limpeza e Cozinha	Ensino Fundamental Incompleto.	1 + CR	-	30h	1.546,08	Títulos

#### 1.3.1. Legendas Utilizadas:

- **Tipo de Prova "Títulos"**: Aplicação de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
  - **Vagas PcD**: Vagas Reservadas à Pessoas com Deficiência (vide Item 8 do Edital).
  - **CR**: Cadastro Reserva.
- 1.4. Os requisitos de habilitação ao cargo devem ser comprovados no momento da contratação.
  - 1.5. As atribuições e funções inerentes ao cargo estão detalhadas no **Anexo V**.
  - 1.6. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão admitidos em regime temporário e filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do INSS.
  - 1.7. Os valores para inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021, obedecerão aos seguintes parâmetros:
    - **R\$ 40,00 (quarenta reais)**.

### 2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1. A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no mural da sede da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, bem como nos sites [www.rhemaconcursos.com.br](http://www.rhemaconcursos.com.br) e [www.camarasai.sc.gov.br](http://www.camarasai.sc.gov.br).



- 2.2. As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nos sites [www.rhemaconcursos.com.br](http://www.rhemaconcursos.com.br) e [www.camarasai.sc.gov.br](http://www.camarasai.sc.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.3. **A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuados sob responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.**

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital, declarando conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se comprometendo a acompanhar e tomar conhecimento acerca de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no Item 2 deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. O candidato que se inscrever em cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua contratação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.
- 3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no **Anexo I**.
- 3.4. **São condições básicas para a inscrição a serem comprovados no momento da contratação:**
- 3.4.1. **Habilitação exigida ao cargo ou função, definido no Item 1 deste edital.**
- 3.4.2. **Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.**
- 3.4.3. **Gozo dos direitos políticos.**
- 3.4.4. **Quitação com as obrigações militares e eleitorais.**
- 3.4.5. **Idade mínima de dezoito anos completos.**
- 3.4.6. **Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.**
- 3.4.7. **Demais documentos elencados no item 11 do edital.**
- 3.5. As inscrições serão efetuadas exclusivamente **VIA INTERNET**, através do sítio eletrônico [www.rhemaconcursos.com.br](http://www.rhemaconcursos.com.br). Para inscrever-se, o candidato deverá:
- 3.5.1. Acessar o sítio eletrônico [www.rhemaconcursos.com.br](http://www.rhemaconcursos.com.br) durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;
- 3.5.2. Localizar, no site, o “link” correlato ao Processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz;
- 3.5.3. Ler completa e atentamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer, tendo certeza de que possui todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;
- 3.5.4. Imprimir o boleto bancário e o comprovante provisório de inscrição;
- 3.5.5. O candidato é responsável pelas informações da ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção de cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.
- 3.6. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.
- 3.7. Para confirmar a sua inscrição o candidato deverá:



- 3.7.1.** Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no **Anexo I**. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. **Atentar ao horário de expediente bancário.**
- 3.7.2.** A quitação efetiva deve ocorrer dentro do horário de compensação bancária do último dia previsto para o pagamento, sendo considerados intempestivos os pagamentos programados para o dia útil bancário posterior.
- 3.7.3.** A organizadora e a Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz não se responsabilizam por boletos clonados, gerados através de vírus eletrônicos existentes nos dispositivos de acesso utilizados pelo candidato, devendo este conferir o código de barras e se o boleto corresponde ao banco indicado como emissor.
- 3.7.4.** Considerando a atual regulamentação da Febraban em relação aos boletos bancários, o candidato deve atentar, no momento do pagamento, para as informações do beneficiário, que obrigatoriamente deve constar como pagador os dados do próprio candidato.
- 3.7.5. Caso o candidato encontre informações diversas aquelas descritas nos itens anteriores, não deve realizar o pagamento, comunicando imediatamente a organizadora e a Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz para que possam ser tomadas as medidas legais pertinentes.**
- 3.8.** Será cancelada a inscrição do candidato que:
- 3.8.1.** Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.
- 3.8.2.** Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.
- 3.8.3.** Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.8.4.** No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.8.5.** Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente certame, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.
- 3.8.6.** As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita pelos meios previstos no item 2.2 deste edital.
- 3.9. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da “listagem provisória de inscritos”, prevista no Anexo I deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das “homologadas/deferidas”.**
- 3.9.1.** O deferimento da inscrição do candidato significa unicamente que o seu pagamento foi processado, ficando apto a realizar a prova. **O status de deferido da inscrição não comprova sua habilitação ao cargo**, devendo esta ser realizada no momento da sua



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

contratação/convocação, mediante apresentação dos documentos de habilitação, sob pena de aplicação do item 3.2 do edital.

- 3.10.** Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser realizada diretamente na “Área do Candidato”, no site [www.rhemaconcursos.com.br](http://www.rhemaconcursos.com.br), acessando seus dados com sua senha pessoal.
- 3.11.** Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a habilitação do cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.
- 3.12.** Também não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior, tampouco pagamentos realizados em duplicidade (mais de um pagamento para a mesma inscrição), assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que aquele estabelecido neste edital, ou a taxa com pagamento realizado fora do período estabelecido em edital (realizado após o vencimento), ou ainda, em caso de desistência do candidato em relação ao certame.
- 3.13.** A organizadora e a Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
- 3.14.** A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se fizerem cabível.
- 3.15.** As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
- 3.16.** O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo I**, pelos meios previstos no Item 2.2 deste Edital, com os nomes dos candidatos com inscrição deferida ou indeferida, em ordem alfabética.
- 3.17.** O Candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento da Inscrição, seguindo as disposições do **Item 9** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo I**, pelo meio previsto no **Item 10.2** deste Edital.
- 3.18.** O indeferimento da inscrição do candidato se dá pela não identificação do pagamento da taxa de inscrição, no prazo estabelecido em edital.
- 3.19.** Não será processado nenhum documento de qualquer etapa do certame para candidatos com a sua inscrição indeferida. No caso de ser efetuada alguma avaliação prévia na etapa da Prova de Títulos, o indeferimento da inscrição importa no cancelamento de toda e qualquer análise documental prévia realizada.
- 3.20.** **É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o deferimento de sua inscrição, bem como, todos os atos oficiais deste Processo Seletivo Simplificado através do meio de divulgação previsto no Item 2.2 deste Edital.**



#### 4. DAS ISENÇÕES

- 4.1. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021 da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz os **candidatos doadores de sangue e candidatos doadores de medula óssea** atendidas às condições estabelecidas nos itens seguintes.
- 4.2. O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Processo Seletivo Simplificado, entretanto, se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.
- 4.3. Para requerer a isenção por “doação de sangue” o candidato deverá:
  - 4.3.1. Efetuar o preenchimento completo do Requerimento de Isenção (Anexo III), assinalando a opção “doador de sangue” e anexar ao requerimento o documento expedido pela entidade coletora.
  - 4.3.2. O documento previsto no subitem anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a 3 (três) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital deste Certame.
  - 4.3.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- 4.4. Para requerer a isenção por “doação de medula óssea” o candidato deverá:
  - 4.4.1. Efetuar o preenchimento completo do Requerimento de Isenção (Anexo III), assinalando a opção “Doador de Medula Óssea” e anexar ao requerimento o comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.
- 4.5. O Requerimento de Isenção deverá ser apresentado e protocolado pelo meio previsto no **Item 10.2** deste Edital, de forma individual por inscrição realizada, até no prazo final estabelecido para este fim no **Anexo I** deste Edital, ou seja, com a apresentação de um conjunto documental para cada inscrição realizada, não sendo replicada a documentação para mais de uma inscrição.
- 4.6. A relação das isenções deferidas será divulgada nos endereços eletrônicos [www.rhemaconcursos.com.br](http://www.rhemaconcursos.com.br) e [www.camarasai.sc.gov.br](http://www.camarasai.sc.gov.br), devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no **Anexo I**.
- 4.7. O Candidato que tiver o seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento da Isenção, seguindo as disposições do **Item 9** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo I**, pelo do meio previsto no **Item 10.2** deste Edital.
- 4.8. A organizadora apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no **Anexo I**, republicando a lista de candidatos isentos.
- 4.9. Caso o candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico [www.rhemaconcursos.com.br](http://www.rhemaconcursos.com.br), imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o último dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, **observando o horário bancário**.
- 4.10. **A constatação de falsidade das declarações referidas nos itens anteriores, além das sanções penais cabíveis (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), importará na exclusão do candidato do presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.**



- 4.11. O candidato beneficiado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição que faltar em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado, deverá justificar a sua ausência, no mesmo prazo destinado ao recurso do resultado da etapa. **A não justificativa da ausência importa no lançamento da taxa de inscrição correspondente na dívida ativa municipal e sujeita o candidato aos trâmites normais de cobrança de receitas municipais não quitadas.**

## 5. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

- 5.1. Tendo por objetivo o combate e prevenção à COVID-19, evitando aglomeração de candidatos em locais de prova, no Processo Seletivo Simplificado **não será aplicada prova escrita objetiva.**

- 5.2. O Processo Seletivo Simplificado será composto unicamente a etapa de **PROVA DE TÍTULOS**, com caráter unicamente classificatório. A nota final do cargo, para efeitos de classificação será a seguinte:

$$\text{NOTA FINAL} = \text{NPT}$$

Onde: NPT = nota da prova de títulos.

### 5.3. ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

- 5.3.1. A Prova de Títulos possui caráter classificatório será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuídos pontos, como segue especificado:

PROVA DE TÍTULOS			
Item	ITEM DE AVALIAÇÃO	Pontos por Título	Pontuação Máxima
A	Curso de Nível Superior Completo.	5,00 (cinco pontos) para Nível Superior completo em qualquer área.	5,00
	Nível Médio Completo	2,50 (dois pontos e meio) para Nível Médio completo em ensino regular, EJA ou ensino técnico.	
	Ensino Fundamental Completo	1,00 (um ponto) para Nível Fundamental completo em ensino regular ou EJA.	
B	Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação, concluídos até 30/04/2021.	0,25 para cada 10 horas concluídas. <b>O limite de horas a ser validado é de até 200hrs</b>	5,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA:			<b>10,00</b>

- 5.3.2. A pontuação do Item A, é atribuída somente a um título apresentado, sendo sempre considerado aquele de maior valor. Na apresentação de mais de um título por item, apenas um será pontuado, sendo os demais ignorados.

- 5.3.3. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

- 5.3.4. Caso o certificado de conclusão não conste as disciplinas e carga horária, poderá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino com cópia autenticada em cartório.



- 5.3.5. Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.
- 5.3.6. A nota da prova de títulos será o número de pontos obtidos segundo as tabelas expostas no Item 5.3.1, em relação aos títulos avaliados como “deferidos”.
- 5.3.7. A classificação final do candidato será obtida pela soma final de todos os títulos apresentados na forma definida em edital, compreendido dentro dos itens estabelecidos no item 5.3.1 e que atendam a todas as regras de apresentação estabelecidas, não incorrendo nas causas de indeferimento estabelecidas no item 5.3.11 do edital.
- 5.3.8. Para a apresentação dos títulos o candidato deve acessar a “Área do Candidato” a partir da página [www.rhemaconcursos.com.br](http://www.rhemaconcursos.com.br), utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em “Mais Informações” e em seguida no item “Prova de Títulos”.
- 5.3.9. Devem ser preenchidas todas as informações apresentadas no formulário eletrônico, relacionadas às informações da Entidade emissora do certificado, bem como, carga horária e dados de conclusão, antes de realizar o carregamento do arquivo (upload) contendo o título digitalizado. Dados divergentes entre o informado no formulário eletrônico e o título apresentado, invalidam o título, não apresentando pontuação.
- 5.3.10. Os títulos devem ser digitalizados em “frente e verso” no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. **A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados.** Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título “colorido” deve ser digitalizado mantendo-se o padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.
- 5.3.11. Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:
- Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;*
  - Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;*
  - Arquivos com margens que não existem no título físico;*
  - Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso. Títulos que não tenham informações no verso devem apresentar a página 2 em branco;*
  - Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;*
  - Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);*
  - Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;*
  - Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;*
  - Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;*
  - Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;*
  - Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo;*



- l) *Títulos que não foram digitalizados a partir do seu documento original, não devendo ser digitalizado a partir de qualquer tipo de cópia, mesmo que autenticadas;*  
m) *Arquivos que contenham marcações, numerações, legendas ou qualquer outro elemento que não exista no documento original;*

- 5.3.12.** Cada arquivo deve conter apenas um título. Na existência de mais de um curso para a categoria pretendida e, se as regras da prova de títulos permitirem a apresentação de mais de um título para a categoria, deve-se adicionar tantos arquivos quanto forem necessários.
- 5.3.13.** Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.
- 5.3.14.** Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.
- 5.3.15.** **Durante o período de apresentação de títulos o candidato deverá acompanhar junto a sua Área do Candidato a análise prévia de sua documentação. No caso da existência de inconformidades, o candidato poderá saná-las e efetuar nova apresentação para o título. A possibilidade de substituir títulos e sanear eventuais inconsistências é limitada ao período de apresentação de títulos, prevista no Anexo I deste edital. Finalizado o período de apresentação, não mais é possível substituir qualquer título apresentado.**
- 5.3.16.** O resultado final da análise de títulos estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da “Área do Candidato”, na data da Classificação Provisória, definida no Anexo I deste edital.
- 5.3.17.** Em relação à Prova de Títulos, caberá pedido de Recurso contra o Resultado da Prova de Títulos, interposto de conformidade com o estabelecido no Item 9 deste Edital, no mesmo prazo previsto no Anexo I deste Edital estabelecido ao Recurso Contra a Classificação Provisória, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no Item 10.2 deste Edital.
- 5.3.18.** **O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.**
- 5.3.19.** O candidato que porventura não venha a apresentar nenhum título ou que tenha apresentado títulos que não tiveram pontos atribuídos não serão eliminados do evento, sendo classificados ao final da lista de candidatos, em ordem decrescente de idade, seguindo o estabelecido no Item 7.2.2 deste edital.

## 6. DOS RESULTADOS

- 6.1.** A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo I deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no Item 2 deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.



- 6.2. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
- 6.2.2. Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
- 6.2.3. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
- Maior Nota na Prova Prática, quando aplicada no cargo.*
  - Maior Nota no Item de Avaliação A do item 5.3.1 do Edital.*
  - Maior Nota no Item de Avaliação B do item 5.3.1 do Edital.*
  - Maior idade.*
  - Exercício da função de Jurado.*
- 6.3. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:
- 6.3.1. Requerimento de Condição de Jurado (Anexo VI), preenchido de forma legível e completa, inclusive com a assinatura a punho.
- 6.3.2. Certidão, Declaração, Atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).
- 6.3.3. O Requerimento de Condição de Jurado (Anexo VI) juntamente com a documentação comprobatória deverá ser protocolado pelo meio previsto no **Item 10.2** deste Edital, até o último dia previsto para as inscrições.
- 6.3.4. O Candidato que tiver o seu Requerimento de Condição de Jurado indeferido poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento da Condição de Jurado, seguindo as disposições do **Item 9** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo I** para o protocolo do Recurso contra o Indeferimento da Inscrição, pelo meio previsto no **Item 10.2** deste Edital.
- 6.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.
- 6.5. Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de Recurso contra a Classificação Provisória, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 9** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo I deste Edital**, devendo ser protocolado pelo meio previsto no **Item 10.2** deste Edital.
- 6.6. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

## 7. DO CARGO E DAS VAGAS

- 7.1. O candidato concorrerá às vagas do cargo constantes no item 1.3 deste Edital.
- 7.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço e os números de telefones atualizados durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda de sua classificação.
- 7.3. O candidato aprovado perderá o direito a contratação nos seguintes casos:
- Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;*
  - Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 11;*
  - Desistir formalmente da vaga.*



- 7.3.1.** As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, obedecendo à ordem de classificação.
- 7.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio dos sites [www.camarasai.sc.gov.br](http://www.camarasai.sc.gov.br) e [www.rhemaconcursos.com.br](http://www.rhemaconcursos.com.br) ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Administração da Câmara Municipal a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo Simplificado.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 8.1.** Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.
- 8.2.** O número de vagas reservadas a pessoas com deficiência, estão listados no Item 1.3 deste Edital.
- 8.3.** O candidato portador de deficiência concorrerá a todas as vagas de cargo oferecidas, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser contratado através de sua classificação na lista geral.
- 8.4.** Considera-se pessoa com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 em sua redação vigente.
- 8.5.** Para compor a lista de “candidatos com deficiência”, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:
- 8.5.1.** Efetuar a sua inscrição através do site [www.rhemaconcursos.com.br](http://www.rhemaconcursos.com.br) escolhendo o cargo a qual deseja concorrer.
- 8.5.2.** Efetuar o preenchimento completo do Requerimento de Vaga Especial (Anexo II), inclusive com a assinatura a punho.
- 8.5.3.** Anexar ao Requerimento de Vaga Especial (Anexo II) o Laudo Médico, emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
- 8.5.4.** O Requerimento de Vaga Especial (Anexo II) deverá ser protocolado pelo meio previsto no Item 10.2 deste Edital, até o prazo final previsto para as inscrições.
- 8.6.** O Requerimento de Vaga Especial e o documento comprobatório da situação (Laudo Médico), devidamente protocolado e apresentado na forma do item anterior, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 8.7.** O candidato portador de deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação, obedecidos aos procedimentos neste Edital.
- 8.8.** Será considerada pessoa com deficiência a que se enquadrar nas seguintes categorias:
- I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade



congénita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

- II. Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III. Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
  - a) *Comunicação;*
  - b) *Cuidado pessoal;*
  - c) *Habilidades sociais;*
  - d) *Utilização dos recursos da comunidade;*
  - e) *Saúde e segurança;*
  - f) *Habilidades acadêmicas;*
  - g) *Lazer e Trabalho;*
  - h) *Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.*

- 8.9. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como pessoa com deficiência indeferida, integrando a lista única de candidatos.
- 8.10. Tendo sido aprovados no Processo Seletivo Simplificado as pessoas com deficiência serão submetidas à Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
- 8.11. Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
- 8.12. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
- 8.13. O Candidato que tiver o seu requerimento de vaga especial indeferido poderá impetrar Recurso contra o Indeferimento de Vaga Especial, seguindo as disposições do **Item 9** deste Edital, que deverá ser protocolado no prazo previsto no **Anexo I**, pelo meio previsto no **Item 10.2** deste Edital.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:
  - a) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição.
  - b) Ao indeferimento do Requerimento de Vaga Especial.
  - c) Ao indeferimento da Condição de Jurado.
  - d) Ao resultado da Prova de Títulos.
  - e) Ao resultado da Classificação Provisória.



- 9.2. Para interposição dos recursos previstos no Item 9.1, o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:**
- 9.2.1. Apresentação eletrônica** (via Área do Candidato): acessar no sítio eletrônico [www.rhemaconcursos.com.br](http://www.rhemaconcursos.com.br) o seu ambiente restrito (login) realizando o preenchimento do formulário eletrônico disponível, com os seus argumentos, de forma clara e objetiva.
- 9.2.2.** Todos os argumentos de recurso devem ser obrigatoriamente apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação com argumentos unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.
- 9.3.** O recurso deverá ser protocolado pelo meio previsto no **Item 10.2** deste Edital, no prazo previsto no **Anexo I** deste Edital, ou no prazo citado nas disposições relativas ao recurso.
- 9.4.** Inexistindo algum prazo previamente previsto para a interposição de algum dos recursos previstos neste **Item 9**, deverá ser obedecido o prazo definido na publicação do evento, divulgado pelos meios estabelecidos no **Item 2** deste Edital, em prazo nunca inferior a 2 (dois) dias úteis.
- 9.5.** Deverá ser elaborado um recurso por candidato, de forma individual para cada tipo de recurso previsto no Item 9.1.
- 9.6.** As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, através de publicação de “Extrato de Recursos” identificando o impetrante unicamente através de seu número de inscrição, ou ainda, disponibilizadas de maneira individual ao impetrante, através da “Área do Candidato”, como decisão acerca do recurso apresentado.
- 9.7.** Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 9** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- 9.8.** A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 10. DOS PROTOCOLOS

- 10.1.** Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, todos os recursos e requerimentos deverão ser protocolados.
- 10.2. Devem ser protocolados exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, todos os seguintes itens:**
- O Requerimento de Solicitação de Vaga Especial.
  - O Requerimento de Isenção.
  - O Requerimento de Condição de Jurado.
  - O Requerimento de Análise de Títulos.
  - Todos os RECURSOS definidos no Item 9 deste Edital.
- 10.2.1.** Diretamente no sítio eletrônico [www.rhemaconcursos.com.br](http://www.rhemaconcursos.com.br), através da “Área do Candidato”, em ambiente restrito, na opção “Recursos” (alínea “e”), na opção “Prova de Títulos” (alínea “d”) ou na opção “Envio de Documentos” (alíneas “a”, “b” e “c”), preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário, bem como, os comprovantes e documentos exigidos por cada item.
- 10.2.2.** O protocolo deverá ser individual por candidato, devendo ser realizado um protocolo para cada requerimento apresentado.



**10.2.3.** Para o protocolo de todos os requerimentos dispostos no item 10.2 deverá ser apresentado a página 1 do arquivo eletrônico com o requerimento (Anexos do Edital) e os comprovantes de situação na página 2. O formato de apresentação deve ser obrigatoriamente o PDF, com tamanho máximo de 2 MB.

**10.3. Para realizar a Impugnação de Itens do Edital, o candidato deve realizar os procedimentos descritos a seguir:**

**10.3.1.** Efetuar o preenchimento completo do Formulário de Impugnação ao Edital, representado pelo **Anexo IV** deste edital, assinalando a opção “Itens do Edital”.

**10.3.2.** O preenchimento deve ser realizado fazendo a indicação da legislação em que o candidato ampara os seus argumentos. Impugnação realizada sem indicação de legislação de aporte ou com argumentos meramente opinativos não serão reconhecidos, sendo o pleito indeferido sem análise de mérito.

**10.3.3.** A impugnação de Itens do Edital deve ser protocolada **SOMENTE** por **MEIO POSTAL**, através do serviço de Sedex, no prazo estabelecido para o ato no **Anexo I** do Edital, enviando os formulários e documentação de aporte ao endereço:

**RHEMA Concursos Públicos Ltda**

Processo Seletivo da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz  
Rua Paschoal Conte, n.º 944 – Bairro Jardim Primavera  
Lontras/SC - CEP: 89182-000

**10.4.** Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

**10.5.** Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no **Item 10** deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

**11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO**

**11.1.** Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

**11.2.** Para a contratação, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

**11.2.1.** Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei.

**11.2.2.** Gozo dos direitos políticos.

**11.2.3.** Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

**11.2.4.** Quitação com as obrigações militares e eleitorais.

**11.2.5.** Idade mínima de dezoito anos.

**11.2.6.** Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial, que serão custeados pelo candidato classificado.

**11.2.7.** Aprovação no presente processo seletivo.

**11.3.** Para fins de contratação serão exigidos dos candidatos fotocópia dos seguintes documentos:

- a) *Certidão de Casamento ou Nascimento;*
- b) *Carteira de Identidade;*
- c) *Cadastro de Pessoa Física – CPF;*
- d) *Título de Eleitor;*
- e) *Certidão relativa à quitação eleitoral;*
- f) *Certidão relativa ao gozo dos direitos políticos;*



- g) *Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);*
  - h) *Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;*
  - i) *Certidão de Nascimento dos filhos;*
  - j) *Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;*
  - k) *Atestado de Frequência Escolar dos filhos;*
  - l) *PIS/PASEP (frente e verso);*
  - m) *Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;*
  - n) *Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;*
  - o) *Uma foto 3x4;*
  - p) *Comprovante de endereço e telefone, atualizados;*
  - q) *Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;*
  - r) *Dados cadastrais atualizados e sem divergência junto ao e-social, disponível para consulta em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>*
  - s) *Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e eu estabelecidos em Lei.*
- 11.4.** Caso o candidato convocado para a contratação não preencha os requisitos para a habilitação ao cargo, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação.
- 11.5.** Os candidatos classificados deverão aguardar a convocação, a qual será feita via ligação telefônica.
- 11.6.** O candidato convocado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência da convocação para entregar a documentação exigida no Serviço de Pessoal e assinar o contrato.
- 11.7.** Não será efetuada “oferta de vagas” para este Processo Seletivo Simplificado, ficando à critério da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz a indicação do local de trabalho, sendo observadas as atribuições inerentes à função.
- 11.8.** A recusa do local indicado para o trabalho implica em desistência ao cargo/função, sendo convocado o próximo candidato classificado para o cargo.
- 11.9.** A não apresentação da documentação estabelecida no item 11.3, por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

## **12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 12.1.** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da administração da câmara municipal, ser prorrogados uma única vez.
- 12.2.** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não caracterizará direito à convocação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.



- 12.3.** A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá aos dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.

### **13. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

- 13.1.** Delega-se competência à Rhema Concursos Públicos Ltda, como Banca Executora e Banca Avaliadora deste Processo Seletivo Simplificado, para:

- a) *Receber e processar as inscrições;*
- b) *Emitir os documentos de homologação das inscrições;*
- c) *Aplicar, julgar e corrigir as provas e avaliações de todas as etapas do certame;*
- d) *Apreciar todos os recursos previstos neste edital;*
- e) *Emitir relatórios de classificação dos candidatos;*
- f) *Prestar informações sobre o Processo Seletivo Simplificado dentro de sua competência;*
- g) *Atuar em conformidade com as disposições deste edital;*
- h) *Responder, em conjunto com a Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.*

- 13.2.** As providências e atos necessários para a convocação e contratação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1.** O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.
- 14.2.** Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede da Câmara Municipal.
- 14.3.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato.
- 14.4.** O Processo Seletivo Simplificado ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no **Item 2** deste Edital, até a homologação do evento.
- 14.5.** Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.
- 14.6.** Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
- 14.7.** Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela administração da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz e pela organizadora, de acordo com a legislação vigente.
- 14.8.** Para fins de suporte ou auxílio acerca de qualquer demanda inerente ao evento, o candidato deverá acessar o sítio [www.rhemaconcursos.com.br](http://www.rhemaconcursos.com.br) e utilizar a ferramenta “Fale Conosco”, e selecionar na listagem apresentada o item “Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz/SC - Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021”, preenchendo completamente o formulário disponível.
- 14.9.** A Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz e a organizadora não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ  
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado publicados em meio diverso aos previstos no Item 2 deste Edital.

- 14.10.** A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.
- 14.11.** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) *Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão executora e avaliadora da empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa.*
- 14.12.** O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função na Câmara Municipal.
- 14.13.** O Cônjuge, companheiro(a) ou parente - consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) - de qualquer candidato não poderá servir:
- a) *Na banca avaliadora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;*
- 14.14.** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado os registros eletrônicos a ele referentes.
- 14.15.** Decorridos 60 (sessenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a eliminação e a disponibilização, via Área do Candidato das provas, do espelho do cartão resposta e demais itens específicos e individuais do candidato, mantendo-se estes registros em “arquivo morto” e cópias de segurança de mídias eletrônicas, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, incluindo eventuais prorrogações.
- 14.16.** Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC.
- 14.17.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) *Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.*
- b) *Anexo II - Requerimento de Vaga Especial.*
- c) *Anexo III - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição.*
- d) *Anexo IV - Formulário de Impugnação ao Edital.*
- e) *Anexo V - Atribuições Inerentes ao Cargo.*
- f) *Anexo VI - Requerimento de Condição de Jurado.*
- 14.18.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, 21 de maio de 2021.

**RICARDO PASSIG TURNES**

Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz



**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
21/05/2021	Publicação do Edital.
24/05/2021	Prazo para contestação do Edital
25/05/2021	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
21/05/2021 - 08h00min à 11/06/2021 - 17h00min	<b>PRAZO ESTABELECIDO PARA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar as Inscrições.</li><li>• Apresentar os Documentos relativos à Prova de Títulos.</li><li>• Protocolar os Requerimentos de: Vaga Especial e/ou Condição de Jurado.</li></ul>
11/06/2021	<b>Prazo final para o pagamento da Taxa de Inscrição.</b>
Até 08/06/2021	Prazo para protocolar o Requerimento de Isenção.
09/06/2021	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Provisório).
10/06/2021	Prazo de Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção.
11/06/2021	Publicação do Rol de Inscrições Isentas (Definitivo) e disponibilização do boleto de pagamento para os pedidos indeferidos.
14/06/2021 até as 23h59min	<b>Publicação dos seguintes atos:</b> Relação Provisória de Candidatos Inscritos por Cargo (Ampla Concorrência e Vagas PcD).
15/06/2021 - 12h00min à 16/06/2021 - 17h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição e contra o indeferimento de inscrição para vaga especial.
Até 25/06/2021 as 23h59min	<b>Publicação dos seguintes atos:</b> Relação Final de Candidatos Inscritos por Cargo (Ampla Concorrência e Vagas PcD).
Dois dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 8h do primeiro dia com término as 17h do segundo dia.	<b>Prazo destinado para apresentação de recursos contra o resultado da:</b> Prova de Títulos e Classificação Provisória.
<b>Dois dias úteis após o encerramento dos recursos.</b>	<b>Resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.</b>

1.2. O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive a data prevista para a apresentação dos títulos**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, **da situação da pandemia da COVID-19** e por decisão da administração da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz ou da Comissão Avaliadora da organizadora, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.



**ANEXO II - REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL**

**REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL**

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021 da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, vem respeitosamente requer: (Assinale a sua opção)

<input type="checkbox"/> <b>Vaga para Portadores de Necessidades Especiais</b>
Deficiência: _____
CID n.º: _____
Médico: _____ CRM: _____

Nestes Termos.  
Pede Deferimento.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) Candidato (a)**



**ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, vem requer a Vossa Senhoria isenção da Taxa de Inscrição, conforme Item 4 deste Edital:

(Assinale apenas UMA opção)

**DOADOR DE SANGUE**

Anexar: *Comprovante provisório de Inscrição, Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 3 (três) doações nos últimos 12 meses.*

**DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**

Anexar: *Comprovante provisório de Inscrição e Comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea.*

Declaro estar ciente que se beneficiado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição e vier a faltar em qualquer das etapas do certame, deverei justificar a ausência, no mesmo prazo destinado ao recurso do resultado da etapa, sendo que a não justificativa da ausência importará no lançamento da taxa de inscrição correspondente na dívida ativa municipal, estando sujeito aos trâmites normais de cobrança de receitas municipais não quitadas.

Nestes Termos.  
Pede Deferimento.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) Candidato (a)**





## ANEXO V - ATRIBUIÇÕES INERENTE AO CARGO

### Auxiliar de Serviços de Limpeza e Cozinha (Cargo 01)

Zelar pela manutenção, limpeza e higiene das instalações, mobiliárias e equipamentos; Apontar consertos necessários à conservação dos bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução; Manter limpos e cuidados todos os móveis, utensílios e bens em geral da Câmara Municipal; Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do Órgão; Executar serviços de copa, com atendimento aos Vereadores e Servidores e visitantes; Requisitar material necessário aos seus serviços; Controlar o consumo de material de limpeza.



**ANEXO VI - REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO**

**REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)**

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021 da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.  
Pede Deferimento.

Santo Amaro da Imperatriz/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) Candidato (a)**